

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei nº 6.797, de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL - NGPR e do Fundo de Apoio aos Projetos de Geração de Renda do Programa e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.797, de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, como unidade orçamentária, o Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL - NGPR, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, com o objetivo de gerenciar e coordenar o Programa PARÁ RURAL.”

“Art. 2º ...

I - assegurar a implantação dos procedimentos para movimentação dos recursos financeiros do Programa....”

“Art. 6º Os recursos do Fundo de que trata esta Lei serão aplicados no financiamento de projetos de geração de renda voltados para o combate à pobreza rural, sob a forma de apoio financeiro não reembolsável, segundo as normas estabelecidas no Manual Operativo do Programa PARÁ RURAL.”

“Art. 7º O Fundo de Apoio aos Projetos de Geração de Renda do Programa PARÁ RURAL será constituído pelas seguintes fontes:

I - recursos orçamentários do Estado do Pará;

II - recursos provenientes de operações de crédito externas e internas;

III - contribuições e doações de empresas do setor privado;

IV - eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos;

V - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de projetos que contemplem a área de atuação do Programa PARÁ RURAL;

VI - outros recursos que lhe vi erem a ser destinados.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos previstos no inciso I deste artigo far-se-á por dotação consignada na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais.”

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do art. 2º e os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 6.797, de 16 de novembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

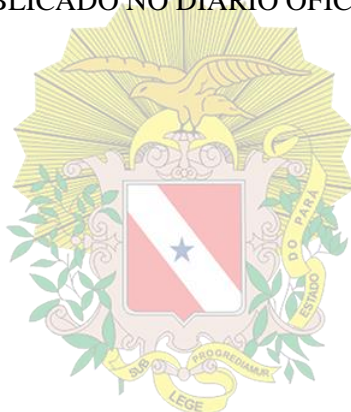
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.040, DE 30/12/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ